



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00435

12 DE MAIO 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 2424/2015**



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
Cruz das Almas - Bahia

**Gestor:** Raimundo Jean Cavalcante Silva

**Secretario (a)** Jose Marcio Marques Rebouças

**Editor:** Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ: 14.505.177/0001-54, SITE. [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / E-MAIL. [publicacoes@indap.org.br](mailto:publicacoes@indap.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMWL17257

**LEI Nº 2424/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a Autorização para o Município de Cruz das Almas repassar recursos para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, na forma que indica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS** autorizado a repassar recursos financeiros, próprios e/ou advindos do Governo Federal e do Governo Estadual, bem como de Programas e Projetos para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, ora denominadas Beneficiárias, de acordo com o quanto constante do Anexo Único da presente Lei.

**§ 1º** - O valor dos recursos destinados e a contrapartida do Município poderão ser corrigidos ou alterados, nos casos em que haja co-participação do Governo federal e/ou do Governo Estadual, bem como, nos casos de Programas e Projetos.

**§ 2º** - Casos os Programas e projetos sejam extintos ou suspensos, bem como se o Governo federal e/ou o Governo Estadual deixarem de encaminhar os recursos para o Município fica este desobrigado de repassar as quantias equivalentes às Beneficiárias.

**§ 3º** - Se os Programas e Projetos forem substituídos por outros e caso seja viável, poderá o Município realizar o adiantamento dos Convênios firmados com as Beneficiárias, visando adaptá-los à nova realidade.

**§ 4º** - No caso dos Convênios relacionados a recursos próprios, os repasses dos valores poderão ser alterados ou substituídos, caso seja disponibilizado Programa ou Projeto ao Município que possibilite a transferência de recursos para as Beneficiárias.

**Art. 2º** - Os recursos destinados às Entidades, Instituições, Associações e Fundações indicadas no anexo Único desta Lei, só poderão ser aplicadas em:

I – aquisição ou reparos de instrumentos e equipamentos, bem como, de acessórios e materiais necessários, inerentes às atividades de cada uma das beneficiárias;

II – aquisição, confecção e manutenção de fardamento/indumentárias;

**III** – despesas com o funcionamento e manutenção de cada Entidade, Instituição, Associação e Fundação;

**IV** – contratação de pessoal, preferencialmente de professores, orientadores e monitores, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - A cada mês, as Entidades, Instituições, Associações e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a origem dos valores repassados.

**Art. - 4º** - Fica o Município de Cruz das Almas autorizado a firmar Convênios com as Entidades, Instituições, Associações e Fundações constantes do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo Único** – Nos Convênios firmados deverão ser estabelecidas as obrigações e os deveres das Beneficiárias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para o ano de 2015, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e alterações orçamentárias que se façam necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2015, e terá validade até 31 de dezembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 11 de maio de 2015.**

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 02/2015, de autoria do Executivo Municipal.”**

**ANEXO ÚNICO**

<b>BENEFICIÁRIAS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR MESAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 1.800,00 – Recursos Próprios	R\$ 21.600,00
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 6.800,00 – Advindos do Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Estadual	R\$ 81.600,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.864,84 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Federal	R\$ 22.378,08
Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez	15.180.961/0001-00	R\$ 1.000,00 – Recursos Próprios	R\$ 12.000,00
Sociedade Filarmônica Lira Guarany	13.195.698/0001-90	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmense	14.299.986/0001-57	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Fundação Cultural Galeno D’Avelirio	13.863.634/0001-10	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.656,00 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Estadual	R\$ 19.872,00
Grupo de Escoteiro General Edgar da Cruz Cordeiro	03.552.553/0001-45	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 11 de maio de 2015

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**

**Prefeito Municipal**